



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**A EMENDA SUPRESSIVA Nº01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 12/2023**

O presente parecer tem por objeto a emenda supressiva nº 01, de autoria da vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni que exclui o parágrafo único do art. 2º e inciso VII, do art. 3º, do PR nº 12/2023.

Embora a emenda proposta exclui o parágrafo único do art. 2º e inciso VII, do art. 3º, do PR nº 12/2023, como bem assevera a r.Procuradora desta Casa Legislativa, a ilegalidade do projeto não foi sanada com as supressões propostas, portanto, ainda subsistem ofensas as normas estabelecidas na Resolução 09/2022.

Portanto sou do parecer pela **ilegalidade** da propositura.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2023

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho  
**Vice-Presidente e Relator(a)**

Wellington Felipe Santos Rezende  
**Presidente**

Yan Lopes de Almeida  
**Membro**

